

## EDITAL

### CHAMAMENTO PÚBLICO

**Processo nº 59/2019**  
**Modalidade: Dispensa**  
**Edital nº 05/2019**

Chamada Pública nº 05/2019 visando o credenciamento de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), com dispensa de licitação, com fulcro no art. 17 da Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, no art. 17 do Decreto nº 7.775, de 04 de julho de 2012, e na Resolução GGPAA nº 50, publicada no DOU de 26 de setembro de 2012, para aquisição de café torrado e moído.

#### 1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1.452, Bairro Cidade Jardim, inscrita no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Deiró Moreira Marra, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 17, da Lei 12.512/2011, e nas Resoluções GGPAA nº 50/2012, nº 56/2013, nº 64/2013 e nº 73/2015, através da Secretaria Municipal de Compras, torna público a realização de Chamada Pública para aquisição de café de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326/2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, com dispensa de licitação, até dezembro de 2019. Os interessados deverão apresentar os envelopes de **Proposta de Venda e Documentação de Habilitação e Amostras a partir do dia 08 de abril de 2019 até o dia 08 de maio de 2019, às 17 horas, mediante protocolo na Secretaria de Compras e Licitações.**

1.1. A Chamada Pública será realizada pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada por meio do Decreto nº 3.557 de 02 de janeiro de 2019.

1.2. A sessão de abertura dos envelopes ocorrerá no dia 09 de maio de 2019, às 08:00 horas, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Compras da Prefeitura de Patrocínio.

#### 2. OBJETO

2.1. O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de café torrado e moído de agricultores familiares, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, conforme especificações, quantitativo e preço constantes do Anexo I.

#### 3. DO PREÇO DE AQUISIÇÃO

3.1. A definição dos preços observou o art. 5º da Resolução GGPA n° 50, de 26/09/2012, e foi realizada através de pesquisa de mercado com os produtores rurais da agricultura familiar existentes no Município de Patrocínio e determinada através da média aritmética.

3.2. O preço proposto considera todos os custos de aquisição e entrega do gênero alimentício, tais como encargos sociais, frete, embalagem e quaisquer outros que por ventura possam recair sobre o efetivo fornecimento.

#### **4. FONTE DE RECURSO**

4.1. Recursos para aquisição dos gêneros alimentícios são provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

***02.01.03.03.04.122.0009.00.2129.3.3.90.30.0700100 - Gêneros de Alimentação***

#### **5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1. Poderão participar da presente Chamada Pública os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais – pessoas físicas conforme os requisitos estipulados na Lei n° 11.326, de 24 de julho de 2006 – e as pessoas jurídicas, na forma de cooperativa de agricultores familiares e sociedade empresária da agricultura familiar, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

5.2. Não poderão participar da presente Chamada Pública os agricultores, empreendedores e organizações de agricultores familiares que:

5.2.1. Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

5.2.2. Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

5.2.3. Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou cooperado, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado da Prefeitura de Patrocínio.

#### **6. DO PROCEDIMENTO DA CHAMADA PÚBLICA**

6.1. As Propostas de Venda e os Documentos de Habilitação serão analisados, na data de 09/05/2019, à 08hs:00min, em uma única etapa, pela Comissão Permanente de Licitação, que verificará sua conformidade com os requisitos fixados no presente edital e na legislação vigente.

6.1.1. O Presidente da Comissão classificará os participantes que formularam propostas de venda de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo I deste edital.

6.2. Após a análise dos documentos de habilitação e das propostas de venda, a Comissão de Licitação realizará a análise da documentação o credenciamento dos agricultores familiares ou organizações de agricultores familiares habilitados.

6.3. A prioridade de fornecimento será estabelecida na Lista Classificatória da Chamada Pública, segundo os critérios de priorização estipulados na Deliberação Normativa do Colegiado Gestor da Política de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PAA Familiar nº 002, de 19 de junho de 2015, na forma abaixo, e ainda observando-se o disposto no art. 8º, da lei Estadual nº 20.608, de 2013 e art. 10, do Decreto Estadual nº 46.712; de 29 de janeiro de 2015.

6.3.1. Para seleção, as Propostas de Venda habilitadas serão divididas em: grupo de propostas do município, grupo de propostas do microterritório de desenvolvimento integrado, grupo de propostas do estado, e grupo de propostas do país.

6.3.1.1. Entre os grupos de propostas, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de propostas de fornecedores do município de entrega terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de propostas de fornecedores do microterritório de desenvolvimento integrado terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de propostas do estado terá prioridade sobre o do País.

6.3.1.2. Em cada grupo de propostas, serão observados os seguintes critérios de priorização para classificação das Propostas de Venda, na seguinte ordem:

I - Agricultores familiares do município;

II - Comunidades tradicionais, quilombolas ou indígenas;

III - Assentamentos da reforma agrária;

IV - Grupos de mulheres;

V - Produção agroecológica ou orgânica.

6.4. Os critérios dos incisos I a V do item 6.3.1.2 deverão ser aplicados cumulativamente, de forma a priorizar as Propostas de Venda que atendam o maior número de critérios conjuntamente, respeitando a ordem de prioridade estabelecida.

6.5. Caso não se obtenha a quantidade de produtos estipulada na Chamada Pública apenas do grupo de propostas do município, estas deverão ser complementadas com as propostas dos demais grupos, de acordo com os critérios de classificação e priorização estabelecidos.

6.6. Na hipótese de ainda existirem duas ou mais Propostas de Venda empatadas para fornecimento dentro do quantitativo demandado no Edital de Chamada Pública, a Comissão de Licitação deverá propor a divisão proporcional da quantidade demandada pelos participantes interessados; não sendo aceita a divisão de comum acordo, o desempate fará-se-á na forma de sorteio.

6.7. Realizado o procedimento de classificação e elaborada a Lista Classificatória, os participantes credenciados e classificados, dentro do quantitativo previsto no Anexo I, serão chamados para fornecer.

## **7. DAS PROPOSTAS DE VENDA**

7.1. Deverá ser apresentada Proposta de Venda assinada, conforme formulário do Anexo II ou III, deste Edital.

7.2. Cada participante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.

7.2.2 A Proposta de Venda deverá ser entregue em envelope devidamente fechado e lacrado, e conter em sua parte externa, os dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE VENDA**  
**Prefeitura Municipal de Patrocínio**  
**CHAMADA PÚBLICA - DISPENSA Nº 05/2019**  
**Proponente:**

## **8. DA HABILITAÇÃO**

8.1. Para fins de participação na Chamada Pública e contratação, será exigido do participante os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação.

### **DOCUMENTOS PARA PESSOA FÍSICA:**

8.2. Os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais deverão apresentar os seguintes documentos:

8.2.1. Cópia de documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas da proposta de venda, das declarações e do Contrato.

8.2.2. Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF Ativa - DAP, emitida nos últimos 30 (trinta) dias;

8.2.3. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

8.2.4. Declaração de Compromisso de Limite de Venda por DAP/ano, constante do Anexo VI.

8.2.5. Declaração de que os produtos constantes da Proposta de Venda do participante são de produção própria, conforme modelo contido no Anexo V.

### **DOCUMENTOS PARA PESSOA JURÍDICA:**

8.3. As cooperativas de agricultores familiares e sociedades empresárias da agricultura familiar de agricultores familiares deverão apresentar os seguintes documentos:

8.3.1. Cópia de documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas da proposta de venda, das declarações e do Contrato.

8.3.2. Se for o caso, apresentação de procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela cooperativa de agricultores familiares e sociedades empresárias da agricultura familiar de agricultores familiares, para praticar atos junto à Administração Pública.

8.3.3. Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica Ativa, emitida nos últimos 30 (trinta) dias;

8.3.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

8.3.5. Certidões negativas junto ao FGTS, Receita Municipal, Receita Estadual, Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.3.6. Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

8.3.7.1. Para os assentamentos de reforma agrária: cópia do Contrato de Concessão de Uso – CCU, emitido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA;

8.3.7.2. Para as comunidades tradicionais indígenas: auto declaração, com aceite da comunidade tradicional representada pelo Cacique ou declaração da Fundação Nacional do Índio – FUNAI;

8.3.7.3. Para as comunidades quilombolas: auto declaração, com aceite da comunidade tradicional representada pela Associação do Quilombo ou declaração da Fundação Palmares;

8.3.7.4. Para os grupos formais de mulheres: cópia do estatuto e da ata da última assembleia, comprovando que 100% (cem por cento) dos sócios cooperados sejam mulheres.

8.3.7.5. Para os fornecedores de gêneros alimentícios orgânicos ou agroecológicos: certificação orgânica ou declaração de conformidade orgânica, de acordo com a Lei Federal nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

8.3.8. Nos casos de comprovação auto declaratória, deverá ser utilizado o modelo contido no Anexo IV.

8.3.9. Declaração de Compromisso de Limite de venda por DAP/ano, constante no Anexo VI.

8.3.10. Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, conforme modelo contido no Anexo VII.

8.3.11. Declaração de que os produtos constantes da Proposta de Venda do participante são de produção própria de seus agricultores cooperados, conforme modelo contido no Anexo V.

## **DAS AMOSTRAS**

8.4. Juntamente com as propostas e documentação de habilitação deverá ser entregue 01 (um) pacote contendo 500gr do café torrado e moído para que sejam feitas análises quanto à sua adequação às especificações deste edital.

8.4.1. As amostras serão analisadas pelo Laboratório da Federação dos Cafeicultores de Patrocínio e Região que emitirá **um LAUDO DE ANÁLISE FÍSICO SENSORIAL do Café.**

8.4.2. A não aprovação das amostras será motivo de desclassificação da proposta.

8.4.3. As amostras deverão estar acondicionadas em embalagem identificada que contenha os seguintes dizeres:

**AMOSTRA DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO**  
**Prefeitura Municipal de Patrocínio**  
**CHAMADA PÚBLICA – DISPENSA Nº 05/2019**  
**Proponente:**

### **DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO**

8.5. O agricultor familiar deverá respeitar o limite anual de vendas no valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais) para vendas realizadas no âmbito da PAAFamiliar.

8.5.1. Em se tratando de organização de agricultores familiares, o valor máximo permitido para as vendas anuais na PAAFamiliar é igual ao valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) multiplicado pelo número total de agricultores familiares associados.

8.5.2. Os limites dispostos se aplicam a todas as Chamadas Públicas no âmbito da PAAFamiliar, não se limitando a este edital.

8.6. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope devidamente fechado e lacrado, e conter em sua parte externa, os dizeres:

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**Prefeitura Municipal de Patrocínio**  
**CHAMADA PÚBLICA – DISPENSA Nº 05/2019**  
**Proponente:**

### **9. DOS RECURSOS**

9.1. Após a divulgação do resultado da Chamada Pública, em caso de discordância em relação a qualquer um dos atos realizados no decorrer da sessão, os participantes poderão propor recurso, que deverá ser protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Patrocínio, destinado ao Setor de Licitações.

9.2. A Comissão Permanente de Licitação deverá analisar o(s) pedido(s) de recurso, poderá rever a decisão, caso seja mantida a decisão deverá encaminhar o processo ao Prefeito para análise e julgamento.

### **10. DA CONTRATAÇÃO**

10.1. Encerrado o procedimento de Chamada Pública e divulgado o resultado final, o(s) agricultor(es) familiar(es) e/ou o(s) representante(s) da(s) organização(ões) de agricultores

familiares declarados classificados para fornecer serão convocados para assinar o termo de contrato, conforme minuta do Anexo VIII.

10.1.1. Caso o classificado não apresente situação de habilitação regular no ato da assinatura do termo de contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os participantes credenciados remanescentes, observada a ordem de prioridade de fornecimento estabelecida na lista classificatória da Chamada Pública, conforme item 6.3 deste Edital.

10.2. O(s) classificado(s) deverá(ão) assinar o termo de contrato dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da divulgação do resultado final.

10.3. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

## **11. DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, com crédito em conta corrente bancária em nome do fornecedor contratado, no prazo de **até 30 (trinta) dias** corridos da data do recebimento do produto e entrega da Nota Fiscal no Setor de Compras.

11.2. As despesas decorrentes desta Chamada Pública correrão por conta das dotações orçamentária(s):

**02.01.03.03.04.122.0009.00.2129.3.3.90.30.0700100 - Gêneros de Alimentação**

## **12. DAS PENALIDADES**

12.1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado, o não cumprimento das obrigações assumidas sujeita o agricultor familiar/organização de agricultores familiares às penalidades constantes na Clausula Oitava da Minuta de Contrato do Anexo VIII.

12.2 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial de obrigação contratual, dentre outras:

I - não atendimento às especificações técnicas;

II - retardamento imotivado no fornecimento;

III - entrega de produto em desconformidade com a solicitação de fornecimento;

IV - alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

12.3. Aquele que devidamente convocado deixar de firmar o contrato de fornecimento ficará sujeito à penalidade de impedimento de participar de novo credenciamento pelo período de até 02 (dois) anos.

12.4. Na aplicação da penalidade a autoridade competente levará em consideração as condições em que houve o descumprimento do contrato ou sua assinatura, garantido o contraditório e ampla defesa.

### **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitações com base nas regras da Lei nº 8.666/1993.

13.2. São anexos ao presente edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência – Especificação, Quantitativo e Preço;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta de Venda – Pessoa Física
- c) Anexo III – Modelo de Proposta de Venda – Pessoa Jurídica
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Condição Especial
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Produção Própria
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Compromisso de Limite de Venda Por DAP/Ano
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de Menores
- h) Anexo VIII – Minuta de Contrato

Patrocínio, 05 de abril de 2019.

---

Luciano Vinícius Neves  
Presidente da Comissão de Licitação

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO E PREÇO**

**OBJETO:** aquisição de café torrado e moído de agricultores familiares, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, conforme especificações, quantitativo e preço abaixo:

Item	Descrição	Unidade de aquisição	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total
1	CAFÉ - APRESENTAÇÃO: TORRADO E MOÍDO; IDENTIFICAÇÃO (1): 100% DA ESPÉCIE ARÁBICA; IDENTIFICAÇÃO (2): ORIGEM ÚNICA OU BLENDADOS; IDENTIFICAÇÃO (3): PADRÃO DE QUALIDADE GLOBAL ENTRE 7,3 E 10 PONTOS; PERFIL SABOR: BEBIDA MOLE OU DURA; AROMA: SUAVE OU INTENSO; CORPO: ENCORPADO; MOAGEM: MÉDIA A FINA; TORRA: MÁXIMA ATÉ O PONTO ACHOCOLATADO, SISTEMA AGTRON; SABOR: SUAVE OU INTENSO; GRÃO LIVRE DE PDA PRETO VERDE ARDIDO.	PACOTE DE 500 GRAMAS	10.000 0	R\$ 9,77	R\$ 97.700,00

**DOS LOCAIS DE ENTREGA:** Os pacotes de café serão entregues de acordo com as Autorizações de Fornecimento emitidas pelo departamento de compras da Prefeitura de Patrocínio e serão entregues nos locais nela indicados.

**PRAZO DE ENTREGA:** Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 05 (três) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE VENDA – PESSOA FÍSICA**

<b>PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PAAFAMILIAR</b>				
<b>Chamada Pública nº.</b>				
<b>I – Identificação do Fornecedor</b>				
1. Nome do Proponente				
2. Endereço			3. Município	4. CEP
5. N°. da DAP Física	6. CPF		7. DDD/Fone	8. E-mail
9. Banco	10. N°. da Agência		11. N° da Conta Corrente	
<b>II – Detalhamento dos produtos, quantidades e valores</b>				
Item	Descrição do Produto	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Quantidade Ofertada
1	<p>CAFE - APRESENTACAO: TORRADO E MOIDO; IDENTIFICACAO (1): 100% DA ESPECIE ARABICA; IDENTIFICACAO (2): ORIGEM UNICA OU BLENDADOS; IDENTIFICACAO (3): PADRAO DE QUALIDADE GLOBAL ENTRE 7,3 E 10 PONTOS; PERFIL SABOR: BEBIDA MOLE OU DURA; AROMA: SUAVE OU INTENSO; CORPO: ENCORPADO; MOAGEM: MEDIA A FINA; TORRA: MAXIMA ATE O PONTO ACHOCOLATADO, SISTEMA AGTRON; SABOR: SUAVE OU INTENSO; GRÃO LIVRE DE PDA PRETO VERDE ARDIDO.</p>	PACOTE DE 500 GRAMA S	10.000	
Data e Local				
Assinatura				

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE VENDA – PESSOA JURÍDICA**

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PAAFAMILIAR				
Chamada Pública nº.				
<b>I – Identificação do Fornecedor</b>				
1. Nome da Organização				
2. Endereço		3. Município	4. CEP	
5. N°. DAP Jurídica	6. CNPJ		7. DDD/Fone	8. E-mail
9. Nome do Representante	10. CPF do Representante		11. N° de associados com DAP Física	
12. Banco	13. N°. da Agência		14. N° da Conta Corrente	
<b>II – Fornecedores Participantes</b>				
1. Nome	2. CPF	2. N° DAP	3. Classificação DAP	
<b>III – Relação de Fornecedores e Produtos</b>				
1. Nome	2. Item	3. Descrição	4. Unidade de Fornecimento	5. Quantidade Ofertada
	1	Café Torrado e Moído*		
	1	Café Torrado e Moído*		
	1	Café Torrado e Moído*		
* CAFE - APRESENTAÇÃO: TORRADO E MOÍDO; IDENTIFICAÇÃO (1): 100% DA ESPÉCIE ARÁBICA; IDENTIFICAÇÃO (2): ORIGEM ÚNICA OU BLENDADOS; IDENTIFICAÇÃO (3): PADRÃO DE QUALIDADE GLOBAL ENTRE 7,3 E 10 PONTOS; PERFIL SABOR: BEBIDA MOLE OU DURA; AROMA: SUAVE OU INTENSO; CORPO: ENCORPADADO; MOAGEM: MÉDIA A FINA; TORRA: MÁXIMA ATÉ O PONTO ACHOCOLATADO, SISTEMA AGTRON; SABOR: SUAVE OU INTENSO; GRÃO LIVRE DE PDA PRETO VERDE ARDIDO.				
Data e Local				
Assinatura				

#### ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, e  
da DAP nº \_\_\_\_\_, residente no endereço  
\_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, que sou  
\_\_\_\_\_.

Testemunhas – membros da comunidade:

- 1.
- 2.
- 3.

Data e local.

Assinatura

**\* Esta declaração deve ser preenchida apenas quando se tratar de proponente de Comunidades tradicionais, quilombolas ou indígenas; Assentamentos da reforma agrária; Grupos de mulheres; ou Produção agroecológica ou orgânica.**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA**

**Pessoa Física:**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e da DAP \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de habilitação nesta Chamada Pública, que os produtos elencados na Proposta de venda são de produção própria deste agricultor.

Data e local.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Pessoa Jurídica:**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, representante da cooperativa/sociedade empresária \_\_\_\_\_ e com DAP Jurídica \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de habilitação nesta Chamada Pública, que os produtos elencados na Proposta de Venda são de produção própria cooperativa/sociedade empresária.

Data e local.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE LIMITE DE VENDA  
POR DAP/ANO**

**Pessoa física:**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ e da DAP \_\_\_\_\_, interessado em participar da Chamada Pública n.º XX/20XX, DECLARO atender ao limite individual de venda de gêneros alimentícios, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/Ano, considerando o disposto no Decreto nº 46.712/2015 e demais documentos normativos que regem a PAAFamiliar.

Data e local.

\_\_\_\_\_

**Pessoa Jurídica:**

Eu, \_\_\_\_\_ inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ representante da cooperativa/sociedade empresária \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ e com DAP Jurídica \_\_\_\_\_ interessada em participar da Chamada Pública n.º \_\_\_\_/2019, DECLARO atender ao limite máximo anual de venda de gêneros alimentícios, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) multiplicado pelo número de agricultores familiares associados portadores de DAP, considerando o disposto no Decreto nº 46.712/2015 e demais documentos normativos que regem a PAAFamiliar.

Data e local.

\_\_\_\_\_

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MENORES**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_,  
representante da cooperativa/sociedade empresária \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede no Município  
de \_\_\_\_\_, Endereço  
\_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei:

A inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

Data e local.

Assinatura

## **ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO**

Contrato de Credenciamento decorrente da Chamada Pública- Dispensa nº 05/2019, para o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, a ser celebrado entre o Município de Patrocínio e \_\_\_\_\_.

Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 12.512 de 14 de outubro de 2011, com suas alterações posteriores.

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1.452, Bairro Cidade Jardim, inscrita no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Deiró Moreira Marra, doravante denominada CONTRATANTE, e \_\_\_\_\_, brasileiro (a), portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ ou \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, ora denominada CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente contrato de fornecimento de gêneros alimentícios (café torrado moído), conforme descrição constante no objeto deste instrumento, oriundo do Edital de Chamada pública nº \_\_\_\_/2019, Processo nº \_\_\_\_/2019, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, estando vinculado este contrato mediante as cláusulas que se seguem.

### **Cláusula Primeira - DO OBJETO**

Este contrato tem por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios (café torrado moído), da Agricultura Familiar, para o atendimento à Política Estadual de Aquisição de Alimentos de Agricultura Familiar – PAAFamiliar, de acordo com as especificações e detalhamentos na Cláusula Segunda deste Contrato.

### **Cláusula Segunda - DO PREÇO**

O preço global do presente contrato é de R\$ ( ) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, sendo o(s) seguinte(s) preço(s) unitário(s) por item:

Item	Descrição	Unidad e de aquisição	Qtde.	Pre ço Unitário	Preço Total
1	CAFE - APRESENTACAO: TORRADO E MOIDO; IDENTIFICACAO (1): 100% DA ESPECIE ARABICA; IDENTIFICACAO (2): ORIGEM UNICA OU BLENDADOS; IDENTIFICACAO (3): PADRAO DE QUALIDADE GLOBAL ENTRE 7,3 E 10 PONTOS; PERFIL SABOR: BEBIDA MOLE OU DURA; AROMA: SUAVE OU INTENSO; CORPO: ENCORPADO; MOAGEM: MEDIA A FINA; TORRA: MAXIMA ATE O PONTO ACHOCOLATADO, SISTEMA AGTRON; SABOR: SUAVE OU INTENSO; GRÃO LIVRE DE PDA PRETO VERDE ARDIDO	PACOTE DE 500 GRAMAS	10.000	R\$	R\$

Os valores mencionados incluem as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato

### **Cláusula Terceira - DO LOCAL E DO RECEBIMENTO**

A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto deste contrato, entregando os produtos de acordo com a Autorização de Fornecimento, que indicará os locais onde deve ser entregue.

I - A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas neste contrato e no edital de credenciamento e mediante solicitação do gestor do contrato.

II – O recebimento do objeto, pela CONTRATANTE, dar-se-á por meio de apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais correspondentes, mediante verificação do atendimento às especificações contidas no Anexo I.

III – Os gêneros alimentícios deverão ser transportados de acordo com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

IV – O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante a emissão da Autorização de Fornecimento pelo Órgão Solicitante.

V – Em caso de discrepância de qualidade e quantidade dos produtos licitados, ou em caso de vícios, e alteração na qualidade do produto, o Contratado disporá de um prazo de 02 (dois) dias para proceder às substituições que se fizerem necessárias, conforme dispõe o art. 69 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

#### **Cláusula Quarta – DO PAGAMENTO**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, e conferência da regularidade dos mesmos, efetuará o seu pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **Cláusula Quinta – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s):  
**02.01.03.03.04.122.0009.00.2129.3.3.90.30.0700100 - Gêneros de Alimentação**

#### **Cláusula Sexta - DAS OBRIGAÇÕES**

Constituem obrigações das partes:

## § 1º - DO CONTRATANTE

I - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Anexo I da Chamada Pública e no presente Contrato;

II - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes na Chamada Pública e na Proposta de Venda, para fins de recebimento;

## § 2º - DA CONTRATADA

I - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes na Chamada Pública, e em sua Proposta de Venda, visando a boa e perfeita execução do objeto;

II - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Anexo I da Chamada Pública e neste Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal;

## **Cláusula Sétima - DAS SANÇÕES**

Salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado, o não cumprimento por parte do CONTRATADO das obrigações assumidas, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

I - advertência por escrito;

II - multa, nos seguintes limites máximos:

a) três décimos por cento por dia, até o trigésimo dia de atraso;

b) vinte por cento sobre o valor do fornecimento não realizado ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a dois anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATADO ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Em qualquer caso, garantir-se-á à Contratada a ampla defesa.

#### **Cláusula Oitava - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do contrato será exercida por agente do CONTRATANTE, devidamente designado para tanto, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto no Anexo I do Edital, na Proposta de Venda da CONTRATADA e neste instrumento.

§ 1º - No caso de qualquer irregularidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para que sejam tomadas as providências necessárias para correção das falhas apontadas.

§ 2º - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por irregularidades, inexecuções ou desconformidades na execução do objeto, incluindo-se falhas de natureza técnica e defeitos ocultos.

§ 3º - O CONTRATANTE poderá, a seu critério, realizar exames laboratoriais periódicos para avaliar a qualidade do produto e sua adequação às especificações do Anexo I.

§ 4º - Ressalva-se o direito do CONTRATANTE de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso esse se afaste das especificações do Edital e de sua Proposta de Venda.

#### **Cláusula Nona – DA VIGÊNCIA**

Este contrato tem vigência até 9 de maio de 2020, a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial.

#### **Cláusula Décima - DAS ALTERAÇÕES**

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

### **Cláusula Décima Primeira - DA RESCISÃO**

A rescisão do Contrato poderá se dar conforme regulamenta o art. 79 da Lei nº 8.666/93:

§1º - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, ficam os contratantes autorizados a reter a garantia do CONTRATO e/ou pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

§ 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78, da Lei federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

### **Cláusula Décima Segunda - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Patrocínio, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS: